



**DECRETO Nº 091/2020**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE  
CONCESSÃO DE VANTAGENS PERMANENTES  
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a situação de calamidade pública, de que trata o Decreto 562 do Governo do Estado de SC;

Considerando os Decretos 065, 072, 081, 087 e 089 de 2020, editado pelo Município de Santa Terezinha do Progresso, para o enfrentamento da pandemia do coronavírus;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal das contas públicas municipais, em especial neste momento em que a pandemia do coronavírus apresenta sinais evidentes de afetação das receitas públicas municipais;

Considerando as recomendações emanadas do Ministério Público do Estado de SC, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas de SC e do Tribunal de Contas de SC, com relação ao enfrentamento da pandemia do coronavírus, priorizando a manutenção dos serviços considerados essenciais para o atendimento da população;

**DECRETA**

Art. 1º Ficam suspensas, a partir de 1º de abril de 2020, por tempo indeterminado, a concessão de vantagens permanentes aos servidores públicos municipais, inclusive a inclusão em folha de pagamento daquelas que, por ventura o ato de concessão já tenha sido editado até 31 de março de 2020, e que ainda não tenham sido lançadas no sistema da folha de pagamento do Município.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 20 de abril de 2020.

**DERLI FURTADO**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

